



# Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

## **LEI N° 4.303/09**

**Autoriza o Município de Suzano a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Habitação, objetivando a cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal, e dá outras providências.**

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº023-09/10)

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Suzano autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado da Habitação, objetivando a cooperação técnica para a execução do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal, conforme modelo aprovado pelo Decreto Estadual nº 52.052, de 13 de agosto de 2007.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 18 de maio de 2009.

**MARCELO DE SOUZA CANDIDO** Prefeito Municipal

**Marco Aurélio Pereira Tanoeiro** Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

**Miguel Reis Afonso** Secretário Municipal de Política Urbana

**Joel de Barros Bittencourt** Secretário Municipal de Administração